LEI N.º 616/2014

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para indenizar benfeitorias em terra urbana pública que fazem divisa com a Escola Municipal Coração de Jesus no Bairro Castelo dos Sonhos, destinada à ampliação da área escolar para construção de uma quadra de esporte e dá outras providências.

JOAO ASSIS RAMOS Prefeito Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar benfeitoria em terra urbana pública que fazem divisa com a Escola Municipal Coração de Jesus no Bairro Castelo dos Sonhos, destinada à ampliação da área escolar para construção de uma quadra de esporte.

Art. 2º Todas as tratativas complementares e forma de indenização afetas indicadas acima encontrar-se-ão expressas no Termo de Compromisso que será firmado entre o particular e este Município.

Art. 3º. Como forma de indenização, o Município compromete-se a pagar aos munícipes os valores, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, que não deverá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei. (modelo em anexo)

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto e com acompanhamento legislativo, quanto às providências legais e necessárias, para formalizar o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2025.3390.93.00.00 Indenizações e Restituições.

Avenida Tarumã nº 116 – Centro – CEP: 78.335-000 – Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – www.colniza.mt.gov.br
Ramal: 226 - Assessoria Jurídica / Setor de Contratos

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 17 de Dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto N° 002/GP/2013

Avenida Tarumã nº 116 – Centro – CEP: 78.335-000 – Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – www.colniza.mt.gov.br
Ramal: 226 - Assessoria Jurídica / Setor de Contratos

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COLNIZA-ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF de nº 04.213.687/0001-02, estabelecida na Avenida Tarumã Nº. 116, Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOAO ASSIS RAMOS, brasileiro, casado, domiciliado neste município, portador do RG Nº. 265201 SSP/RO, inscrito no CPF/MF Nº. 567.956.299-53 e o Senhor..... residente e domiciliado na ..... nesta cidade de Colniza/MT, brasileiro, estado civil....., profissão....., portador do CPF nº.....e RG nº ..... SSP/...., deliberam firmar o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º O Termo de Compromisso é o ato administrativo negociado, decorrente da negociação entre o Município de Colniza/MT e o munícipe ocupante de terra urbana pública que fazem divisa com a Escola Municipal Coração de Jesus no Bairro Castelo dos Sonhos, destinada à ampliação da área escolar para construção de uma quadra de esporte.

Art. 2º Constituem-se elementos obrigatórios deste Termo de Compromisso:

I) Como forma de indenização, o Município compromete-se a pagar aos munícipes os valores, no ato da assinatura do Contrato de Compromissos e Responsabilidades, que não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei.

II) O valor da indenização será calculado com base no levantamento apresentado pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis.

III) O particular ocupante deverá desocupar o imóvel indenizado no prazo de 48hs, a partir da data de recebimento do pagamento.

IV) Na hipótese de descumprimento por parte do indenizado, o mesmo será notificado pelo Poder Público Municipal para imediata desocupação, podendo para isso usar a força policial.

Art. 3º Este não poderá ser rescindido por nenhuma das partes, ficando eleito o Foro local para dirimir questões na esfera judiciária.

Avenida Tarumã nº 116 – Centro – CEP: 78.335-000 – Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – www.colniza.mt.gov.br
Ramal: 226 - Assessoria Jurídica / Setor de Contratos

Art. 4º A inadimplência das obrigações contidas neste instrumento implicará a sua denúncia por quaisquer das partes convenentes independentemente de notificação judicial e extrajudicial.

Art. 5º Os casos omissos e duvidas que porventura surgiram na execução deste Termo de Compromisso, serão dirimidos pelas partes de comum acordo, ficando eleito o Foro local para dirimir questões na esfera judiciária.

Estando ambas as partes de comum acordo com as supracitadas cláusulas, assinam o instrumento e, 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que a tudo assistiram e o subscrevem.

Colniza- MT, ...de ..... de 20.....

JOAO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

----
particular indenizado
CPF.....

Testemunhas:

1ª ----------

CPF

2ª----------
CPF

Avenida Tarumã nº 116 – Centro – CEP: 78.335-000 – Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – www.colniza.mt.gov.br
Ramal: 226 - Assessoria Jurídica / Setor de Contratos